

PROJETO DE LEI N.º , DE 2003

Do Sr. DURVAL ORLATO

Dispõe sobre a participação de assistentes sociais e psicólogos na estrutura funcional das escolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As escolas de educação básica, públicas e privadas, terão em sua estrutura funcional uma equipe profissional de atendimento e orientação aos alunos, constituída por assistentes sociais e psicólogos.

Parágrafo Único. A participação de profissionais de psicologia e de assistência social no corpo técnico das escolas de educação básica, tem por objetivo contribuir para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e sua inserção na escola, na família e na comunidade.

Art. 2º. A equipe de atendimento e orientação será constituída de acordo com os seguintes distribuições:

I – até 200 alunos, um profissional de cada uma das áreas referidas;

II – acima de 200 e até 600 alunos, um psicólogo e dois assistentes sociais;

III – acima de 600 alunos, manter a proporção estabelecida no inciso II.

Art. 3º. No primeiro ano após vigência desta lei, até a realização de concursos para as escolas públicas, poderá ser feita contratação provisória de profissionais de psicologia e assistência social para o início imediato do funcionamento das equipes de atendimento e orientação aos alunos.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A dura realidade de nossa sociedade aponta para o crescimento dos índices de desajuste social manifestos, de forma suave, na indisciplina escolar e, de forma mais intensa, nos níveis de violência dentro e fora da escola.

As famílias, principalmente as mães, têm cada vez menos tempo para participar da educação de seus filhos, seja pela escassa convivência familiar, seja no acompanhamento da realização das tarefas escolares.

Os professores e professoras devem concentrar-se em suas atividades precípuas e não têm condições de oferecer o atendimento individualizado e especializado, que alguns alunos demandam para melhor poderem se inserir no processo escolar.

Tais manifestações de dificuldade de socialização ou carência apresentadas pelos alunos são, em geral, resultado de situações ou desajustes de ordem emocional e social que, tratadas de modo efetivo e desde a sua manifestação inicial, poderão ser adequadamente superadas.

O atendimento de profissionais especializados, integrantes da equipe escolar, possibilita apoiar e orientar os alunos e suas famílias, em busca de melhores alternativas para o sucesso no processo de aprendizagem e de integração escolar e social. Da mesma forma, os professores e professoras poderão ser orientados sobre como agir, na sala de aula e em outras circunstâncias, em relação às situações que possam interferir negativamente nos processo individuais e coletivos de aprendizagem.

Os benefícios da superação destas dificuldades de socialização são de várias ordens: primeiro, deve-se destacar o benefício para cada um dos estudantes atendidos que, além de melhorem sua convivência familiar e escolar, poderão evitar a evasão e alcançar efetivo sucesso escolar e inserção social; segundo, há um efeito positivo na turma de alunos e nos demais estudantes da escola, pois é conhecido o grau de influência negativa que apenas um estudante com desajuste de comportamento poderá causar a todo o grupo; terceiro, cada um dos membros da família daquele estudante atendido será beneficiada pelo apoio que irá receber; por fim, toda a sociedade será beneficiada pela inserção de um cidadão educado e produtivo, reduzindo a possibilidade de receber um indivíduo pouco escolarizado e com altas chances de se transformar em desajustado.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2003 .

Deputado DURVAL ORLATO

301995-090